

89ª Zona Eleitoral	107
93ª Zona Eleitoral	108
97ª Zona Eleitoral	109
98ª Zona Eleitoral	112
99ª Zona Eleitoral	113
111ª Zona Eleitoral	116
Índice de Advogados	117
Índice de Partes	118
Índice de Processos	121

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 20/2024. Processo n.º 0002505-24.2024.6.27.8000. Objeto: Contratação alusiva à inscrição de 5 (cinco) servidores na capacitação FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, no período de 1º de abril a 12 de maio de 2024. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratada: Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP - CNPJ n.º 03.508.097/0001-36. Fundamento Legal: Arts. 23, § 4º, 72, caput e incisos I a VII e 74, caput, inciso III, "f", § 3º e § 4º da Lei n.º 14.133/21. Data: 25/03/2024. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 21/2024. Processo n.º 0002692-32.2024.6.27.8000. Objeto: Contratação alusiva à inscrição de 2 (dois) servidores na capacitação TESOUREIRO GERENCIAL AVANÇADO, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, no período de 1º a 5 de abril de 2024. Valor Total: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Contratada: Empresa INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA - CNPJ n.º 26.997.528/0001-70. Fundamento Legal: Arts. 23, § 4º, 72, caput e incisos I a VII e 74, caput, inciso III, "f", § 3º e § 4º da Lei n.º 14.133/21. Data: 25/03/2024. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 22/2024. Processo n.º 0003779-23.2024.6.27.8000. Objeto: Contratação alusiva à inscrição de 1 (um) servidor na capacitação EFD-REINF E DCTFWEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA) INCLUINDO GERAÇÃO DE CRÉDITO NO PER/DCOMP WEB E INSERÇÃO DE PAGAMENTOS A AUTÔNOMOS (CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS) E MEI NO ESOCIAL, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, no período de 02 a 05 de abril de 2024. Valor Total: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Contratada: Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n.º 34.370.234/0001-42. Fundamento Legal: Arts. 23, § 4º, 72, caput e incisos I a VII e 74, caput, inciso III, "f", § 3º e § 4º da Lei n.º 14.133/21. Data: 25/03/2024. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/CODES/SESAQ

Dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação por Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e cuidado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO o noticiado aumento no número de casos de Covid-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio,

RESOLVEM

Art. 1º Dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

Art. 2º Nas dependências do TRE-MA, recomendar:

I - utilização de máscaras cobrindo boca e nariz;

II - higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento) com devida frequência;

III - ventilação natural sempre que possível nos ambientes;

IV - atualização da dose da vacina, se for o caso.

Art. 3º Recomendar, em caso de sintomas gripais, que o (a) servidor (a) ou magistrado (a) realize o teste rápido para COVID-19.

Parágrafo único. Testando positivo, deve comunicar ao Setor Médico para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 4º Os (As) gestores (as) dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus (suas) funcionários (as) quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º A Secretaria de Administração e Finanças (SAF) providenciará, dentre outras medidas, o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 6º Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico - DJE e no site deste Tribunal, afixando-se ainda na parte externa das portas de todos os cartórios eleitorais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data e assinatura certificadas pelo sistema.*

Desembargador, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-presidente/Corregedor

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 14/03/2024, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral, em 25/03/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2023036 e o código CRC 7777B197.

PORTARIA Nº 520/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT